

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

.....

A Prefeitura Municipal de Porto Lucena, através do Sr. JAIR MIGUEL WAGNER, Prefeito Municipal, situada à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, TORNA PÚBLICO que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS, sob n.º 01/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM regido pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo para recebimento do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO e envelope 02 – PROPOSTA: **Até 08h00min do dia 30 de janeiro de 2017.**

Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Municipal de Compras e Serviços, sito à Praça Dom Felipe de Nadal n.º 299, Centro, Porto Lucena-RS, CEP: 98980-000.

O início da abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **08h10min (oito horas e dez minutos) do dia 30 de janeiro de 2017**, na sala do Departamento de Compras do mesmo endereço e dia mencionado acima, seguindo-se após a abertura do envelope 02-PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei n.º 8.666/93.

I. OBJETO:

1.Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Graxas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	72.000	Litros	Diesel
02	53.000	Litros	Diesel S-10
03	39.800	Litros	Gasolina
04	160	Kg	Graxa para pinos
05	1.000	Litros	Óleo hidráulico ATF
06	1.200	Litros	Óleo hidráulico AW 68
07	200	Litros	Óleo hidráulico 46
08	227	Litros	Óleo lubrificante sintético 5W40 para motores a álcool/gasolina

1.2 – A empresa fornecedora comprometer-se-á entregar na sua totalidade os itens 01, 02 e 03 nas quantidades e no tempo em que forem requisitados.

1.3 – O Contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias após a homologação.

1.4 – A partir da assinatura do contrato os produtos descritos nos itens: 01, 02 e 03 deverão estar à disposição do município de Porto Lucena.

1.5 – Para fins de reajustamento, serão considerados os índices da PETROBRAS S/A.

1.6 – Os óleos lubrificantes, hidráulicos e graxas deverão ser todos de primeira qualidade.

1.7 – A empresa que se sagrar vencedora dos itens de n.º 04 ao item de n.º 08 deverá fazer a entrega dos mesmos num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das Restrições:

2.1.1 – Não poderão participar da presente licitação:

2.1.1.1 - As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Lucena (RS), ou ainda, as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.2 – Das condições

2.2.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas no Departamento de Compras e Serviços da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, as que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

2.3 – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O CADASTRAMENTO:

2.3.1 – Cartão do CNPJ, cópia do Contrato social ou sua ultima alteração, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Federal (Certidão Conjunta), com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia (FGTS), Declaração que não há fatos supervenientes e impeditivos de habilitação.

III – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 – Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) conjuntos de documentos a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”

3.2 – Os conjuntos de documentos de habilitação e os relativos à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, na forma a seguir:

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA – RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO)

MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA – RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

3.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, a vista do original no caso de documento de habilitação;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s)

3.4 – A autenticação, no caso de documento de habilitação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala do Departamento de Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, sito a Praça Dom Felipe de Nadal, 299 Porto Lucena-RS, no horário das 07h00min às 13h00min, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

3.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

3.6 -Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade protocolizando o pedido ate 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Prefeito Municipal julgar e responder a impugnação em ate 03 (três) dias úteis.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder á abertura dos envelopes com os documentos da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Habilitação Jurídica; conforme o caso consistirá em:

4.1.1.1. Certificado de registro cadastral fornecido, pela Prefeitura Municipal;

4.1.2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

4.1.2.1 Declaração que não há fatos superveniente e impeditivo de habilitação.

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.2.7 – Os documentos descritos no item 4.1.1, este deverá, ser apresentado no envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), acompanhado dos documentos descritos no subitem 4.1.2. além da declaração expressa, comunicando que ate a presente data não ocorreu alteração quando a sua habilitação jurídica **Anexo1**.

4.1.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos artigos 4.1.5 e 8.1 ao 8.8 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos itens de 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1.5 e 8.1 ao 8.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 4.1.2.1 a 4.1.2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.7 - O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 02)

5.1. O Envelope Documentos de Propostas de Preço deverá conter a propostas de preço da licitante, composto dos seguintes documentos:

- a) Ser apresentada em uma via no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, Anexo II deste Edital ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no primeiro, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismo arábico, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas e ter todas as suas folhas rubricadas, caso mais de uma;
- b) O preço total proposto deve ser total, computando todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outra taxa, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ou materiais;
- c) O prazo de entrega do objeto está descrito no objeto da presente licitação.
- d) Constar o prazo de validade das condições propostas não inferior a 30(trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal);
- e) Indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente ira prestar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato.

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, condições de pagamento ou outras condições que importem a modificação dos termos originais.

5.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n° 8666/93.

5.5 – Somente serão aceitas propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado pelo Município.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, forem omissas, vagas, apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes, nem serão aceitas propostas com preços irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta registrada em ata na presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.2. Cada licitante credenciara apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos, por sua representada.

6.3. Quando da entrega dos envelopes Documentos de Habilitação Documentos de Proposta de Preços, o representante da licitante deverá apresentar a Comissão os seus documentos de credenciamento.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação.

I – quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante de estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem e existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de assembléia Geral, quando for o caso, também ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser (em) comprovada(s).

II- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III – quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV – quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação

6.4.1. Nas Licitações em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a

licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

6.4.2. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista do Original.

6.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciando.

6.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de menor preço para o objeto deste Edital.

a) Fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta "on line" da regularidade da documentação;

b) A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Propostas de Preços" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

7.2. Fase de Habilitação:

7.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciara a abertura dos envelopes referente aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.3. A regularidade dos documentos e da habilitação, serão confirmados por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes Documentos da Habilitação.

7.2.4. Havendo irregularidade nos documentos da habilitação parcial, a licitante será inabilitada.

7.2.5. Caso a licitante vier a ser inabilitada e comprovar, exclusivamente mediante apresentação de formulário ou recibo de cadastro junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará ao Prefeito Municipal.

7.2.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para a análise da documentação ou realização de diligência ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.2.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação em que tudo devesse constar em ata que documenta a reunião, a qual devesse ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.8. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem o exercício de direito de recorrerem da decisão, tal renúncia devesse constar, expressivamente, da ata que documenta a reunião, a qual necessariamente devesse ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas de preço, mediante recibo de entrega, procedendo-

se em seguida, a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes habilitadas. Manifestada que seja a intenção, por um das licitantes de interpor recurso, cujo prazo começara então a fluir, a Comissão encerrara a Reunião, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.9. Caso julgue necessário, a comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

7.2.10. Suspensa a reunião todos os documentos de habilitação e os envelopes de Propostas de Preço, estes devidamente fechados ficarão em poder da Comissão, após serem rubricado por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.11. Não estando presentes a reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligência ou consultas, fará publicar, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Lucena (RS).

7.2.12. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes habilitadas.

7.2.13. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes inabilitadas, não retiradas pelos seus representantes na data marcada para sua abertura permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20(vinte) dias corridos contados da data de inabilitação. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.2.14. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos e efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela administração.

7.2.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a proposta de preço em poder da comissão.

7.3. Fase de classificação de preços e julgamento final:

7.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de propostas de preço das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3.2. As propostas de preços apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preço global excessivo ou manifestamente inexequível, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3.3. Serão considerados preços excessivos aqueles que forem manifestamente superiores ao praticados no mercado.

7.3.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.3.5. Para os fins deste Edital, considerar-se-á preço manifestamente inexequível aquele que for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.5.1. A Comissão poderá exigir das licitantes, a qualquer momento, para apresentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de composição específica que comprove estarem os insumos coerentes com os preços de mercado.

7.3.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para a análise das propostas de preço, ou para realização de diligências ou consultas, a Comissão procedera a análise das mesmas e decidira sobre a classificação final de cada licitante.

7.3.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preço, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3.8. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preço e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrer de tal decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, o prazo respectivo desde então começara a fluir.

7.3.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto a classificação das Propostas de preço.

7.3.10. Suspensa a reunião, todos os documentos da proposta de preço ficarão em poder da comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3.11. Não estando presentes a reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligência ou consultas, fará publicar, no Mural da prefeitura municipal de Porto Lucena, RS, sua decisão quanto a classificação final das licitantes, o que abraza do prazo recursal.

7.3.12. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimada das causas que determinaram a desclassificação.

7.3.13. O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto no Art. 45, parágrafos e incisos da lei 8666/93 e suas alterações, sendo julgada vencedora o participante que apresentar menor preço por item.

7.3.14. Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através de oposição em cédulas, dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urnas fechadas, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira, classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

7.3.15. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.3.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus anexos, ou baseada em ofertas das demais licitantes.

7.3.17. Das reuniões e recebimento dos envelopes dos documentos da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

7.3.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.19. Publicado o resultado do julgamento da licitação no mural da Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.4, deste Edital.

8.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.5), deste Edital.

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6 Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta das empresas não contempladas pelo Lei Complementar 123/2006 a classificação final será por sorteio em ato publico, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão publica, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através de aposição em cédulas, dos nomes das licitadas empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urnas fechadas, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira, classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitadas então empatadas.

8.7 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.8 - Não será considerados qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus anexos, ou baseada em ofertas das demais licitadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;
- f) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso previsto nas alíneas A e B, do inciso I, do subitem 8.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

9.2.1 Os recursos interponíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3. A intimação dos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do inciso I, do subitem 8.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. Os recursos e interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos a COMISSÃO emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo a autoridade competente para homologação, com a adjudicação ao primeiro classificado.

10.2. Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado do Edital Tomada de Preços será publicado;

10.3. Após o licitante adjudicatário será notificado e convocado a firmar a documentação necessária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 as contas:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
2003 – Administração do Gabinete
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.07 – Departamento de Máquinas e Veículos
2019 – Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.08 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
2020 – Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos do Departamento
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes Automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.11 – Departamento de Saneamento
2029 – Manutenção do Departamento
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Secretaria de Educação e Cultura
2035 – Transporte Escolar
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

06 – Secretaria de Saúde
06.01 – Fundo Municipal da Saúde
2046 – Manutenção de Veículos da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas do Idoso
2059 – Manutenção das atividades do Departamento Assistência Social e Políticas Publicas do Idoso.
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos itens de nº 01, 02 e 03 será feito pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancaria, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos, após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecidas pela fornecedora.

12.2. O pagamento dos itens de nº 04 ao nº 08 será efetuado com contra empenho, em três parcelas sendo a primeira 30 dias após a entrega dos produtos, a segunda 45 dias após a entrega dos produtos e a terceira, 75 dias após a entrega dos produtos.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de preço e no próprio instrumento

de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filial ou da matriz.

13. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e proposta de preço ou quaisquer outros, após sua apresentação;

13.2. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital e seus anexos.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS.

13.4. O Prefeito Municipal de Porto Lucena poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes, direito e indenização.

13.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas,

13.6. Para dirimir na esfera judicial, as questões do presente edital, será competente o Foro da justiça Estadual em Porto Xavier-RS.

13.7. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente Licitação, ficara esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, no endereço: Praça Dom Felipe de Nadal 299, Centro, Porto Lucena -RS, CEP 98980-000, até 05 (cinco) dias corridos anteriores a data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta por meio de ofício ao interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 0**(55) 3565-1300.

13.9. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, no horário das 07h00min às 13h00min no endereço referido no subitem 13.8 deste Edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Porto Lucena, 10 de janeiro de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ___/___/___

VILMAR HOPNER
Secretario de Administração e Governo

ANEXO I ao Edital da Tomada de Preços n° 01/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

(razão social)

CNPJ N° _____, com sede na

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, que impeçam a sua participação no presente processo de Tomada de Preços, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e nem menores e dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

NOME

ANEXO II ao Edital Tomada de Preços n° 01/2017
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social da empresa)
CNPJ N° _____ com sede na

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços n° 01/2017, declara a sua Proposta de Preço para a aquisição de Combustíveis, nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72.000	Litros	Diesel		
02	53.000	Litros	Diesel S-10		
03	39.800	Litros	Gasolina		
04	160	Kg	Graxa para pinos		
05	1.000	Litros	Óleo hidráulico ATF		
06	1.200	Litros	Óleo hidráulico AW 68		
07	200	Litros	Óleo hidráulico 46		
08	227	Litros	Óleo lubrificante sintético 5W40 para motores a álcool/gasolina		

Validade da proposta : _____ (por extenso)dias

Prazo de entrega dos itens n°: 01, 02 e 03:

As totalidades dos itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues nas quantidades e tempos, em que forem requisitados pela Administração Municipal.

Prazo de entrega dos itens de n°: 04 ao n° 08: 10 dias após a assinatura do Contrato.

Telefones para contatos: _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação: -Validade da Proposta: no mínimo 30 dias

-Este formulário devere ser inserido no envelope n° 02

ANEXO III ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017
ORÇAMENTO ESTIMADO

O Orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena para aquisição de aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Graxas:

ITEM	QUANTIDADE	UNI DADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72.000	Litros	Diesel	R\$ 3,17	R\$ 228.240,00
02	53.000	Litros	Diesel S-10	R\$ 3,40	R\$ 180.200,00
03	39.800	Litros	Gasolina	R\$ 4,23	R\$ 168.354,00
04	160	Kg	Graxa para pinos	R\$ 17,33	R\$ 2.772,80
05	1.000	Litros	Óleo hidráulico ATF	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
06	1.200	Litros	Óleo hidráulico AW 68	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
07	200	Litros	Óleo hidráulico 46	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
08	227	Litros	Óleo lubrificante sintético 5W40 para motores a álcool/gasolina	R\$ 40,00	R\$ 9.080,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 622.076,80 (seiscentos e vinte e dois mil setenta e seis reais e oitenta centavos).

ANEXO IV ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa c/nº CGC MF

Declarante

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E GRAXAS.
Tomada de Preços nº 01/2017**

Contrato que celebram o Município de Porto Lucena-RS e a empresa-----
----, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, HIDRAULICOS E
GRAXAS.

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.659/0001-00, com sede administrativa na cidade de Porto Lucena, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIR MIGUÉL WAGNER, brasileiro, casado, portador da CI nº 2026290839-SSP-RS e CPF nº 575.853.420-04, residente e domiciliado na Rua João Alberto Bastos, nº 184, na cidade de Porto Lucena-RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----
----inscrita sob CNPJ nº ,----- localizada na-----, doravante denominado **CONTRATADO** por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos da Lei nº 8.666/93, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, hidráulicos e graxas, quais sejam:

ITEM	QUANTI DADE	UNI DADE	DESCRIÇÃO
01	72.000	Litros	Diesel
02	53.000	Litros	Diesel S-10
03	39.800	Litros	Gasolina
04	160	Kg	Graxa para pinos
05	1.000	Litros	Óleo hidráulico ATF
06	1.200	Litros	Óleo hidráulico AW 68
07	200	Litros	Óleo hidráulico 46
08	227	Litros	Óleo lubrificante sintético 5W40 para motores a álcool/gasolina

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Deverá a empresa contratada, entregar o item 01, 02 e 03 na sua totalidade e as quantidades no tempo em que forem requisitados.

II – O contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias após a homologação.

III – A partir da assinatura do contrato os produtos descritos nos itens: 01, 02 e 03 deverão estar à disposição do município de Porto Lucena.

IV – Para fins de reajustamento, serão considerados os índices da PETROBRAS S/A.

V– Os óleos lubrificantes, hidráulicos e graxas deverão ser todos de primeira qualidade.

VI- A empresa contratada para fornecer os itens de nº 04 ao item de nº 08 deverá fazer a entrega dos mesmos num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura o contrato.

VII – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fica o contratante obrigado a:

I - Efetuar à CONTRATADA o pagamento constante na cláusula sexta, da forma estabelecida.

II – Para fins de reajustamento, serão considerados os índices da PETROBRÁS S/A.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência pelo período de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens de nº 01, 02 e 03 será feito pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena, RS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancaria, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos, após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecidas pela fornecedora.

O pagamento dos itens de nº 04 ao nº 08 será efetuado com contra empenho, em três parcelas sendo a primeira 30 dias após a entrega dos produtos, a segunda 45 dias após a entrega dos produtos e a terceira 75 dias após a entrega dos produtos.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filial ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Almojarifado, neste ato denominado fiscal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar o recebimento dos produtos, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
2003 – Administração do Gabinete
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.07 – Departamento de Máquinas e Veículos
2019 – Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.08 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
2020 – Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos do Departamento
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e lubrificantes Automotivos

03 – Secretaria de Administração e Governo
03.11 – Departamento de Saneamento
2029 – Manutenção do Departamento
3.3.3.9.0.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Secretaria de Educação e Cultura
2035 – Transporte Escolar
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

06 – Secretaria de Saúde
06.01 – Fundo Municipal da Saúde
2046 – Manutenção de Veículos da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas do Idoso
2059 – Manutenção das atividades do Departamento Assistência Social e Políticas Públicas do Idoso.
3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato.

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de não cumprimento do presente instrumento;

III- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Lucena-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito como dívida ativa do Município e cobrado judicialmente.

§ 3º - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

§4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato somente será possível mediante comunicação da parte interessada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Constitui motivo para rescisão do termo de contrato:

I-o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – a não entrega dos produtos nos prazos estipulados neste, bem como o atraso injustificado da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III-a paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

V-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar e acompanhar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VI-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotada na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

VII-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX-a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do termo de contrato;

X-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XI-a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

XII-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do termo de contrato;

XV- o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

A rescisão deste termo de contrato poderá ser:

I-por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III-judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL

Nos casos da rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) (parágrafo 1º do artigo 79 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Nos casos em que o presente contrato é omissivo será aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Xavier (RS) para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido, e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Lucena-RS, de janeiro de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS), torna público, que se encontra aberta a licitação: **Modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/2017** - Objeto: Aquisição de Combustíveis, Óleos Hidráulicos, Lubrificantes e Graxas. Abertura dia 30/01/2017, às 08h10min. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min no quadro mural da Prefeitura Municipal e no site do município www.portolucena.rs.gov.br. Informações: tel (55) 3565-1300 ou no Depto de Compras, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, Porto Lucena – CEP 98980-000.

Porto Lucena-RS, 12 de janeiro de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER - Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que recebi em ____/____/____o Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2017 para fins de participação de Processo Licitatório e apresentação de proposta.

Carimbo da empresa c/n° CGC MF

Declarante